

# GAZETA DE S. PAULO



A VERDADE NAS BANCAS

FUNDADO EM 1.999 - ANO 24 - Nº 6.460

DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

Edição Regional

Sábado a Segunda-feira  
8 A 10 DE JUNHO DE 2024

**EDUCAÇÃO.** Na Região Metropolitana de Sorocaba, a cidade se destaca com o maior índice da área, com 73,6% de crianças alfabetizadas

## Porto Feliz é destaque no índice de alfabetização, segundo Inep

» A cidade de Porto Feliz, no interior de São Paulo, é destaque no índice de alfabetização. De acordo com dados do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), divulgados nesta semana, o município ocupa o segundo lugar no estado de São Paulo no Indicador Criança Alfabetizada, considerando as cidades entre 50 e 100 mil habitantes.

Na Região Metropolitana de Sorocaba, Porto Feliz se destaca ainda mais, com o maior índice da região, contando com 73,6% de crianças alfabetizadas matriculadas no 2º ano. Este número supera cidades como Sorocaba, Itu, Salto e Indaiatuba. A média nacional é de 56%.

Segundo o prefeito Dr. Cássio, este avanço é resultado das ações de investimentos na educação no município. "Nos últimos anos, realizamos importantes investimentos na área pedagógica, envolvendo tanto alunos quanto professores: Entregamos kits de uniformes e materiais completos, adquiri-

mos tablets, notebooks, lousas digitais, apostilas e até mesmo implementamos aulas de robótica. Além disso, promovemos a capacitação e formação dos professores da rede, visando sempre ao aprimoramento constante da educação em nossa cidade", escreveu o gestor nas redes sociais.

### INDICADOR.

O Indicador Criança Alfabetizada revela o percentual de estudantes matriculados no 2º ano do ensino fundamental com o padrão nacional de alfabetização, estabelecido pela pesquisa Alfabetiza Brasil. O indicador é calculado com base nos resultados das avaliações da alfabetização, conduzidas pelos sistemas estaduais em organização complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O objetivo é permitir o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Ministério da Educação (MEC).

Em 2023, no Brasil, 56% das



DIVULGAÇÃO/PMPP

O Indicador Criança Alfabetizada revela o percentual de estudantes matriculados no 2º ano do ensino fundamental

crianças nessa etapa de ensino estavam alfabetizadas. Em relação às cinco regiões do País, o Sul e o Centro-Oeste obtiveram resultados acima da média nacional, com 67% e 57% de crianças alfabetizadas, respectivamente. O Sudeste e o Nordeste ficaram com os seguintes percentuais: 55% e 54%. A Região Norte obteve um percentual abaixo da média nacional, com 50% de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do fundamental.

Com esse resultado, o Brasil recuperou o desempenho de alfabetização anterior à pandemia de covid-19. Essa foi uma meta estabelecida pelo Ministério da Educação (MEC) para o ano passado, por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O novo Indicador é 20 pontos percentuais (p.p.) maior do que o desempenho apresentado pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021, além de estar 1 p.p. acima da avaliação de 2019 (55%). (Maria Eduarda Guimarães)

## Porto Feliz abre cadastramento para castração gratuita

As inscrições serão feitas presencialmente nos dias 10, 11 e 12 de junho, das 8h às 13h, na EMEF Profª Vilma Fernandes Antônio, Jd Vista Alegre

» A Prefeitura de Porto Feliz, por meio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) abre na próxima segunda-feira (10) o cadastramento para castração gratuita de cães e gatos pela unidade do Castramóvel, no Jardim Vante.

As inscrições serão feitas presencialmente nos dias 10, 11 e 12 de junho (ou até todas as vagas serem preenchidas), das 8h às 13h, na EMEF Profª Vilma Fernandes Antônio - Alameda das Sibipurunas, 265, Jd Vista Alegre.

As castrações no bairro serão realizadas entre 17 e 28 de junho (exceto dia 23) e serão disponibilizadas cerca de 120

vagas para cães e gatos.

O tutor que não comparecer no dia e horário marcados, não será reagendado durante a semana da campanha, podendo fazer o agendamento apenas para castração no CCZ. Para o cadastro, é necessário comparecer, obrigatoriamente, com cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de endereço.

### ORIENTAÇÕES.

- O animal deve estar em bom estado de saúde. Se constatado alguma alteração no estado de saúde do animal, a cirurgia poderá ser cancelada;  
- Animais com infestação por pulgas/carrapa-



GUSTAVO FRING/PEXELS

As castrações serão realizadas entre 17 e 28 de junho (exceto dia 23), com cerca de 120 vagas para cães e gatos

tos não serão castrados;

- A responsabilidade do transporte do animal é do tutor. Levar o animal na coleira e guia, gaiola grande com ventilação ou em caixa de transporte adequada;  
- Não levar gatos no colo;  
- O animal deve ser levado até o local da castração por um adulto;

- É necessário que o tutor ou responsável aguardem no local até o restabelecimento dos animais;

A campanha com o Castramóvel atenderá todos os bairros do município, incluindo a área rural. Em breve, a Prefeitura disponibilizará o cronograma completo da campanha. Para mais informações e esclarecimentos, entrar em contato via telefone ou whatsapp pelo número (15) 3262-2798. (Maria Eduarda Guimarães)

## Taxa de mortes no trânsito em cidades do interior de SP supera a da Capital

» As taxas de mortalidade no trânsito de cidades do interior paulista superam as da capital do estado e de cidades da região metropolitana de São Paulo.

Os dados fazem parte da nova versão do Infosiga (sistema do governo estadual de monitoramento da letalidade do

trânsito), lançada no mês passado, que passou a ranquear os municípios mais letais, entre os com população acima de 300 mil habitantes.

Enquanto em Sorocaba - líder da classificação - essa taxa é de 15 mortes por 100 mil habitantes, na cidade de São Paulo - 21ª na

lista -, ela está em 8,57.

Em todo o estado, o indicador é de 13,13. A meta do governo é reduzir para 5,68 até 2030.

Segundo o Detran-SP (Departamento de Trânsito de São Paulo), responsável pela estatística, os dados são de maio de 2023 a abril de 2024, com base em

projeção de população fornecida pela Fundação Seade (Sistema Estadual de Análise de Dados).

Entre os cinco primeiros colocados, quatro são municípios do interior e um - Praia Grande - fica na Baixada Santista.

A reportagem questionou as prefeituras destas cinco cida-

des sobre os indicadores. É justificativa comum de quatro delas o fato de serem municípios cortados por rodovias, muitas com velocidades superiores a 100 km/h, e mortes ocorridas em acidentes fora do perímetro urbano acabam entrando na estatística local. Especialistas ouvidos pela reportagem concordam.

ODER (Departamento de Estradas e Rodagens), responsável por 13 mil dos 22 mil km da malha viária paulista, e a Artesp (Agência de Transporte do Esta-

do de São Paulo), que regula e fiscaliza rodovias sob concessão, dizem que há investimentos em estrutura e programas de diminuição de acidentes.

A Semob (Secretaria de Mobilidade) de Sorocaba afirma que das 110 mortes catalogadas no período analisado, 74 foram em vias municipais. As demais, diz, ocorreram em rodovias administradas sob gestão do estado, concedidas à iniciativa privada, sem jurisdição ou de atuação direta da esfera municipal. (Fábio Pescarini-PP)

ISSN 2177-0624



Documento digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S. Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.  
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://fip.gazetasp.com.br>

**SAÚDE.** Imunização que está disponível para toda a população acima dos 6 meses de idade é a forma de prevenção mais segura para evitar complicações

# Estado prorroga vacinação contra a gripe durante todo o mês de junho

» O Governo de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), prorrogou a vacinação contra a gripe para toda a população paulista acima dos 6 meses de idade durante todo o mês de junho. O objetivo da ampliação é atualizar a situação vacinal e aumentar a cobertura contra a Influenza. Para garantir a imunização, é necessário comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de sua casa.

Considerada a forma de prevenção mais eficaz contra o vírus da Influenza, responsável pelas infecções respiratórias, a vacinação evita complicações e o agravamento da doença. "Gripes e resfriados, se não tratados adequadamente, podem evoluir para uma infecção local ou das vias respiratórias, e até mesmo pneumonia. Portanto, a vacina é a melhor maneira de se proteger contra a infecção pelo vírus", afirma a diretora do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) da SES, Tatiana

Lang D'Agostini.

A ação divulgada pela SES nos 645 municípios paulistas vacinou, entre março e maio deste ano, 29,7% dos grupos prioritários, que abrangem crianças entre 6 meses e 6 anos, gestantes, puérperas, professores do ensino básico, idosos, entre outros.

De acordo com a diretora, em 2023, foi registrada uma cobertura de 53% em todo o estado. "A meta para esta campanha é que ela supere os números do ano anterior, fazendo com que o máximo de pessoas estejam imunizadas", acrescenta.

Vale reforçar que o período entre o outono e o inverno favorece o aumento dos casos de gripe e as suas complicações devido às condições climáticas e maior circulação do vírus. A SES orienta que a imunização seja realizada anualmente, anteriormente à chegada do inverno, para que os anticorpos gerem a proteção necessária o quanto antes.



THIAGO NEME/GAZETA DE S. PAULO

Considerada a forma de prevenção mais eficaz contra o vírus da Influenza, a vacinação evita complicações da doença

**Vale reforçar que o período entre o outono e o inverno favorece o aumento dos casos de gripe e as suas complicações devido às condições climáticas e maior circulação do vírus**

## DÚVIDAS SOBRE A VACINAÇÃO?

O Governo de São Paulo, por meio da SES, criou o portal "Vacina 100 Dúvidas" com as perguntas mais frequentes sobre vacinação nos buscadores da internet. A plataforma esclarece questões como efeitos colaterais, eficácia das vacinas, doenças imunopreveníveis e quais os perigos ao não se imunizar. O acesso está disponível no link: <https://www.vacina100duvidas.sp.gov.br>. (GSP)

## Governo de SP ficará com 18,3% das ações da Sabesp

Atualmente, o estado paulista detém 50,3% dos papéis; o restante está nas mãos de empresas ou pessoas físicas

» O governo do estado de São Paulo decidiu ficar com 18,3% das ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), que está em processo de privatização. Atualmente, o estado paulista detém 50,3% dos papéis; o restante está nas mãos de empresas ou pessoas físicas.

Segundo o Palácio dos Bandeirantes, a venda de ações será dividida em dois grupos: o primeiro, de 15% dos papéis, será destinado a um investidor de referência – as instruções para disputar esse posto serão divulgadas nos próximos dias pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do estado.

Já o segundo lote, com cerca de 17% das ações, será aberto a todo o mercado, inclusive pessoas físicas, jurídicas e funcionários da companhia. De acordo com o governo, não haverá oferta primária, o que significa que apenas ações que atualmente são do Governo de São Paulo serão negociadas.

### INVESTIDOR DE REFERÊNCIA.

Para disputar o posto de investidor de referência, as empresas interessadas deverão aceitar as condições estabelecidas no Acordo de Investimentos, que prevê que o Conselho de Administração da Sabesp terá nove integrantes, com três indicações do



ROVENA ROSA/AGÊNCIA BRASIL

Segundo o Palácio dos Bandeirantes, a venda de ações da Sabesp será dividida em dois grupos

governo de São Paulo, três do investidor de referência e três independentes.

Para a indicação dos conselheiros independentes, o investidor de referência deverá propor uma lista com três indicações. O estado poderá acatar as indicações ou recusar uma e apresentar duas outras opções para escolha do investidor de referência.

O investidor de referência deverá ainda indicar o presidente do Conselho "com apoio do governo de São Paulo" e não poderá vender suas ações até dezembro de 2029, quando está prevista a conclusão dos investimentos para universalização do saneamento no estado. "Depois desse prazo, ele poderá negociar os papéis sob condições específicas, como vincular o comprador das ações ao Acordo de Investimentos", diz nota explicativa do governo de SP. (AB)

## PORTO RECEBE BANDEIRA DO BRASIL



DIVULGAÇÃO/PMFP

» A Prefeitura de Porto Feliz, no interior de São Paulo, realizou a colocação da bandeira do Brasil nas entradas do município. Nas redes sociais, o prefeito Dr. Cássio ressaltou a relevância da ação. "Este símbolo tão importante para nós representa a nossa identidade, a nossa história e a nossa cultura. É com grande emoção que vemos a nossa bandeira tremular ao vento, transmitindo a todos que chegam à nossa cidade o sentimento de patriotismo e amor à nossa pátria", escreveu.

## Orquestra de Sorocaba toca John Williams

» A Orquestra Sinfônica de Sorocaba (OSS), sob a direção artística e regência do maestro Eduardo Pereira, apresenta o espetáculo "John Williams in Concert", na Sala Fundec. O público poderá conferir o espetáculo na sexta-feira (14), às 20h, e no dia 16 de junho (domingo), às 16h e às 19h.

A orquestra apresentará uma seleção das trilhas sonoras mais icônicas do renomado músico John Williams, transportando a plateia para universos cinematográficos que marcaram gerações, como "Star Wars", "E.T. – O Extraterrestre", "Jurassic Park" e outros clássicos do cinema. O espetáculo também contará com projeções de cenas dos longas-metragens.

Os ingressos podem ser adquiridos a R\$ 38 (inteira) e R\$ 16 (meia-entrada), na sede

**O público poderá conferir o espetáculo na sexta-feira (14), às 20h, e no dia 16 de junho (domingo), às 16h e às 19h; ingressos podem ser adquiridos na sede da Fundec**

da Fundec, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

A Fundec está localizada na Rua Brigadeiro Tobias, 73, no Centro. Mais informações podem ser obtidas pelo WhatsApp: (15) 99669-2817 ou pelo telefone: (15) 3233-2220. (GSP)



## Giro Local

Por Adriano Capelini  
editor@gazetasp.com.br



### RETORNO Dragão Chinês

Visando o Paulistão A3 de 2025, o Desportivo Brasil anuncia a renovação do contrato com o treinador Fabio Toth. Desde sua chegada ao clube em 2022, ele levou o time a disputar pelo acesso em 2023 (6ª colocação) e 2024 (4ª colocação). O técnico é um velho conhecido da torcida do Dragão Chinês. Isso porque o comandante iniciou os trabalhos no clube ainda em 2021, quando treinou as categorias de base. À frente do sub-20, foram 21 jogos com 13 vitórias. Fabio Toth analisará possíveis reforços e comandará a equipe sub-20 no Campeonato Paulista Sub-20, avaliando quais jogadores poderão ser utilizados no time principal. Enquanto jogador – conhecido apenas como Fábio –, o ex-goleiro defendeu equipes como Portuguesa, São Caetano, Ituano e Botafogo-SP, entre outras.



REPRODUÇÃO/FACEBOOK

### Semana do brincar

A Secretaria Municipal de Educação promoveu durante a semana passada a Semana do Brincar. Foram realizadas inúmeras atividades lúdicas nas escolas municipais, trabalhando os diferentes campos de experiência, inclusive resgatando antigas brincadeiras e valorizando o brincar com intencionalidade.

“Essas brincadeiras possibilitam que as crianças desenvolvam aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais, gerando aprendizagem e conhecimento”, destacou a Prefeitura.

### Cursos Senai

O Centro Municipal de Iniciação Profissional “Roberto Moreau” (Cemip/Senai) de Porto Feliz está com vagas gratuitas e limitadas. As vagas são para alunos a partir dos 16 anos. Para menores de 18 anos, necessário CPF do responsável.

Para fazer a inscrição é preciso apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de endereço e histórico escolar. Mais informações e inscrições devem ser realizadas das 8h às 17h30, diretamente no local, localizado na rua Anita Garibaldi, 500.

### Avisos

A Prefeitura informou que os pacientes de pronto atendimento devem se encaminhar para o novo pronto-socorro municipal, localizado na avenida Mario Covas, 2201. “A transição de equipe está ocorrendo para melhor atender nas novas instalações”, explicou a Prefeitura.

Os pacientes de convênio e particular que precisam de um pronto atendimento e consultas para pacientes devem procurar a Santa Casa da cidade, rua Olavo Assumpção Fleury, 101 – de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

### Campanha do Agasalho

A partir desta semana, o Fundo Social de Solidariedade está disponibilizando pontos de arrecadação para a Campanha do Agasalho 2024.

A ação tem a finalidade de receber doações de roupas e cobertores novos e usados, em boas condições, para o repasse às entidades sociais do município e àqueles que precisarem.

### Como doar

Para quem estiver disposto a doar, os postos de arrecadação se encontram espalhados por diversos pontos da cidade.

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Social de Solidariedade, localizado na avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, 633 – box 10 – Centro, das 9h às 16h, ou através do telefone (15) 3262-9603.



*Nos últimos anos, realizamos importantes investimentos na área pedagógica, envolvendo tanto alunos, quanto professores*

**Prefeito Antônio Cássio Habice Prado (Dr. Cássio), sobre o destaque de Porto Feliz no índice de alfabetização divulgado pelo Inep**

2024. O tema é “Acelerar a restauração da terra, a resiliência à seca e o progresso da desertificação”

# Câmara faz sessão da Semana do Meio Ambiente

» A Câmara de Porto Feliz realizou nesta segunda-feira (3) a Sessão Solene de Abertura da Semana do Meio Ambiente de 2024. O evento contou com a presença de autoridades municipais, dos vereadores e munícipes. A celebração teve início no dia 1º deste mês e termina neste domingo (9).

A Casa de Leis recebeu dezenas de pessoas para acompanhar o início de Semana do Meio Ambiente deste ano. A sessão solene foi conduzida pelo mestre de cerimônias e Diretor Legislativo de Políticas Públicas da Câmara Municipal, Reinaldo Crocco Junior. O presidente da Câmara, vereador Paulo Adriano Benedetti, compôs a mesa principal da solenidade junto ao secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fernando César de Oliveira, representando o Executivo Municipal, e o comandante da Guarda Civil Municipal, Sidnei Souza.

Após execução dos hinos nacional e municipal, o assistente administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Hiago Garcia Carvalho, abordou sobre o tema da Semana de Meio Ambiente, “Acelerar a restauração da terra, a resiliência à seca e o progresso da desertificação”, e apresentou a programação da semana, que iniciou com a inauguração da Estrada do Parque das Monções e segue com plantio de mudas no ribeirão Avecuia neste sábado (8), e uma caminhada com cachorros no domingo, dia 9.

A solenidade contou, ainda, com uma apresentação musical da aluna Julia Sam-



CINTIA PAPILE/CMPPF

O evento contou com a presença de autoridades municipais, dos vereadores, munícipes e representantes do Poder Executivo, que explanaram sobre a programação da Semana de Meio Ambiente

paio, da Escola Musical de Teclado, Piano e Musicalização da Professora Gisele Antunes Deliberalli. A musicista apresentou duas peças: Miniatura nº 5, do compositor Nilson Lombardi, e Gertrude’s Dream Waltz, do compositor Ludwig van Beethoven.

Estiveram presentes as autoridades convidadas: a presidente da Associação Acreditar, Denise Regina Haiashida; o presidente do Conselho de Pastores de Porto Feliz, pastor Tiago Duarte Martins; e a vice-presidente da 113ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Dra. Cinthia Carla Queiroz Camargo Fagundes, além de outras personalidades do município.

Neste ano, a Confedera-

### A entidade enfatiza que a preservação do solo desempenha um papel crucial na mitigação das mudanças climáticas

ção Nacional de Municípios (CNM) destacou a importância de várias práticas de cuidado na preservação da saúde do solo nas cidades do país e que a sua preservação é fundamental para a agricultura, a produção rural e também impacta diretamente no meio

ambiente e ecossistemas. Por conta disso, segundo a CMN, devem ser adotadas práticas adequadas de manejo, promovendo a restauração das condições de equilíbrio e sustentabilidade.

A entidade enfatiza que a preservação do solo desempenha um papel crucial na mitigação das mudanças climáticas e contribui significativamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa, além de minimizar os impactos ambientais. A conservação pode auxiliar na captação de carbono da atmosfera, diminuindo a emissão de dióxido de carbono, um dos principais gases contribuintes para o aquecimento global. (Adriano Campelini)

## Câmara aprova projetos que autorizam repasse a entidades socioassistenciais

O segundo projeto aprovado solicita autorização para o repasse de crédito adicional no orçamento do SAAE no valor de quase R\$ 4.3 milhões; o recurso irá atender a ampliação da disponibilidade de água

A Câmara Porto Feliz realizou na segunda-feira (3) a primeira sessão ordinária de junho, com aprovação unânime de três projetos de lei e dos cinco requerimentos pautados. Dois projetos aprovados autorizam repasse de subvenção social a entidades assistenciais e o terceiro autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Os cinco requerimentos presentes na pauta da sessão foram aprovados por unanimidade. O vereador Luís Henrique de Oliveira Diniz solicitou ao Executivo informações sobre a existência de algum plano por parte da Prefeitura de encaminhar à Câmara legislação específica que vise à concessão de desdobra de lote edificado para regulamentação de situação e, em caso positivo, o prazo previsto para o encaminhamento.

O vereador Luís Antônio Gutierrez Ruiz (Teko) foi o autor da moção de aplausos ao munícipe Ricardo Raio pela atuação em diversas áreas do município, principalmente no setor cultural e por sua recente composição musical sobre Porto Feliz.

Os três projetos de autoria do Executivo foram aprova-



CINTIA PAPILE/CMPPF

O vereador Teko foi o autor da moção de aplausos ao artista Ricardo Raio pela atuação no setor cultural

dos por unanimidade na sessão. A primeira matéria em discussão foram os projetos de lei 14 e 15 que dispõem sobre repasse de subvenção social do governo estadual à Cidade dos Velhinhos de Porto Feliz e à Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), respectivamente, por meio de termo de colaboração para o exercício de 2024. Ambas as entidades recebem R\$ 27 mil cada.

“Para a comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos a entidade

beneficiária deverá adotar, rigorosamente, os procedimentos constantes na instrução Tribunal de Contas Estadual fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não prestar contas dos recursos anteriormente recebidos, não tiver as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal; não aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total; os dirigentes sejam, também, agentes políticos do governo municipal”, destaca o texto do projeto.

A sessão seguiu com a dis-

cusão do projeto de lei 16/24, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no valor de R\$ 4.260.000,00, provenientes de superávit financeiro. Segundo o texto do projeto, cerca 75% dos recursos são oriundos de transferência financeira realizada pela municipalidade no exercício de 2023 e 25% de arrecadação própria.

De acordo com justificativa que acompanha o projeto, “os recursos provenientes da municipalidade não foram utilizados em sua totalidade até o final do exercício anterior, fazendo-se necessária a sua realocação dentro do orçamento já aprovado pela Câmara para o exercício de 2024 para atender às necessidades de ampliação da disponibilidade de água para fins de abastecimento público, através da prospecção e operacionalização de onze poços tubulares profundos perfurados em 2023, bem como desenvolvimento da infraestrutura e redes de distribuição da água captada”.

Ambos os projetos foram aprovados por unanimidade em primeira discussão. (Adriano Campelini)





## EM DESTAQUE

Por Pedro Nastri

**Parque Ibirapuera.** O Parque do Ibirapuera vai continuar com o nome que recebeu em sua inauguração no dia 25 de janeiro de 1954. Em segunda votação na Câmara Municipal de São Paulo, ficou decidido que a Praça da Paz, localizada dentro do parque, terá acrescentada à sua denominação o nome de Rita Lee. Na proposta original apresentada pela vereadora Luna Zarattini - PT, em maio de 2023, a ideia era acrescentar o nome da cantora a todos os espaços da área verde que passaria a se chamar Parque Ibirapuera - Rita Lee. Em primeira votação, o projeto nesta forma foi aprovado pela Câmara Municipal, decisão que levou o Comitê de Civismo e Cidadania - COCCID, da Associação Comercial de São Paulo - ACSP, a enviar ofício aos vereadores propondo alterações. A explicação foi que seria cometido um erro histórico e cultural, pelo fato do Ibirapuera ser um símbolo da cidade identificado nacionalmente. Após debates e emendas, a Câmara definiu que a homenagem seria acrescentar o nome da cantora à Praça da Paz e todos concordaram.

**Câmeras da PM.** O Ministério Público de São Paulo (MP-SP) avaliou como de acordo o edital de contratação do governo de São Paulo para a compra de câmeras para uso em fardas de policiais militares. O governador, Tarcísio de Freitas (Republicanos), abriu licitação para um novo modelo de câmera, chamado de "liga e desliga". Nessa configuração, há autonomia do policial para acionar a gravação ou não. A ação é vista como o que poderia ser uma medida de distração, já que o governo parece não aprovar o uso das câmeras por policiais e, desta forma, poderia ganhar tempo. Por esse motivo, é importante questionar as regras deste edital, se o que ele está exigindo das empresas é algo viável ou se está apenas criando uma cortina de fumaça para ganhar tempo.

**CPI da Enel.** A concessionária Enel será multada em R\$ 13,047 milhões, poderá sofrer uma intervenção administrativa e ter o contrato revogado, anunciou o secretário Nacional do Consumidor, Wadih Damous. As medidas atendem as recomendações do deputado Luiz Claudio Marcolino (PT/SP) sub-relator da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Enel, feitas nesta segunda-feira (03/06), durante audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp). As três medidas administrativas devem garantir que a empresa não continue a ser a prestadora do serviço públicos de energia elétrica na Capital e na Região Metropolitana de São Paulo. Damous, anunciou que a Senacon fará uma recomendação à Aneel para instaurar uma Intervenção Administrativa na Enel e vai recomendar ao Ministério de Minas e Energia a revogação do contrato de concessão com a Enel para o estado de São Paulo e que ele não seja renovado.



## Repórter da Terra

Por Nilson Regalado  
Colaborador

### TAXA DAS BLUSINHAS

## Preço do algodão cai ao menor valor em 4 anos e vai impactar moda primavera/verão

**O**s preços internos do algodão em pluma caíram, em maio, ao menor valor em quatro anos. Segundo o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), além das quedas no mercado internacional, a pressão baixista veio da disposição de vendedores domésticos de se livrar do algodão que restou da safra 2022/23. Vinculado à Escola de Agronomia da USP, o Cepea previu também, na última quarta-feira, que as próximas semanas devem registrar novas baixas. E o motivo é a safra recorde que o Brasil está prestes a colher. Ou seja, a matéria-prima vai estar mais barata justamente no período em que a indústria têxtil começa a pensar na moda primavera/verão, o que deve se refletir em preços mais acessíveis para as roupas no Brasil. E isso impacta a inflação porque o grupo vestuário tem peso relevante nos cálculos do IBGE, responsável pelo acompanhamento dos preços no País.

Mais: na última quarta-feira, o Senado Federal aprovou a chamada 'taxa das blusinhas', que prevê a cobrança de tarifa de importação sobre produtos que custem até US\$ 50 (dólares). Em valores do câmbio de quarta-feira, isso representava algo em torno de R\$ 265,00.

A alíquota será de 20%. Até agora, esses produtos vendidos por grandes

plataformas chinesas na internet, como Shein, Shopee e AliExpress, não pagavam impostos para entrar no Brasil.

Após a aprovação no Senado, a 'taxa das blusinhas' volta à Câmara dos Deputados para nova votação e, só depois, vai à sanção pelo presidente Lula. Portanto, a nova tarifa não impacta imediatamente os preços dos importados e o consumidor só começará a pagar o tributo após todo esse trâmite.

A medida agrada à indústria e ao comércio nacionais, que alegam uma concorrência predatória por parte dos chineses. A mudança nas regras tornará os produtos brasileiros mais competitivos e tende a inflar a produção e as vendas.

A 'taxa das blusinhas' também se aplica a eletroeletrônicos e demais importados com valor até US\$ 50, o que deve ampliar a arrecadação da União e dos Estados, que passarão a calcular o ICMS sobre o preço já acrescido da nova tarifa de importação.

A expectativa é que a medida promova a retomada do emprego no setor têxtil em geral. Em maio, o Indicador CEPEA/ESALQ para o algodão em pluma teve média de R\$ 3,8568 pela libra/peso, a menor desde julho de 2020 (R\$ 3,8063/lp).

### Queda de braço...

Parece evidente que grandes fazendeiros e especuladores aproveitaram a catástrofe climática no Rio Grande do Sul para ganhar dinheiro. Em apenas quatro dias, na virada de abril para maio, os preços do grão em casca subiram 13%, segundo a Conab. Do estado gaúcho vinham informações de que a quebra na safra seria de até um milhão e meio de toneladas... E isso forçou supermercados a racionar o cereal.

### ...judicialização, antecipação...

Naquele momento, a inflação acumulada do arroz era de 29% no período entre julho de 2023 e abril de 2024, segundo o IBGE. Preocupado com a carestia e com o possível desabastecimento, o Governo Federal resolveu importar, via Conab, um milhão de toneladas do cereal e zerou a tarifa de importação. Ai, os fazendeiros 'descobriram' que a quebra na safra gaúcha seria de apenas 97 mil toneladas, na comparação com 2023, ou, 1,2%.

### ...da eleição de 2026 e...

O Governo enxergou uma certa má fé, resolveu manter a importação, a alíquota zero, e chegou a apresentar o rótulo dos pacotes de arroz que serão distribuídos pela Conab com preço tabelado em R\$ 20,00 pelo saco de cinco quilos.



## Memórias de Porto Feliz

Por Reinaldo Crocco Júnior  
Colaborador

### EM PORTO FELIZ

## O Milagre do Padre Anchieta

**A**foto mostra o Padre Jesuíta José de Anchieta (Padre Anchieta), considerado o "Apóstolo do Brasil". José de Anchieta nasceu na cidade de San Cristóbal de La Laguna - Tenerife Espanha -, no dia 19 de março de 1534 e faleceu na Aldeia de Reritiba - atual cidade de Anchieta, no Estado do Espírito Santo - no dia 09 de junho de 1597.

Anchieta foi um dos pioneiros na introdução do cristianismo no Brasil, razão pela qual foi beatificado em 1980 pelo Papa João Paulo II e canonizado pelo Papa Francisco no ano de 2014. José de Anchieta desenvolveu o sacerdócio no Brasil, inclusive na Aldeia de Maniçoba que, de acordo com o mapa do Brigadeiro Sá e Faria elaborado no ano de 1774, seria a atual cidade de Porto Feliz.

Anchieta chegou ao Brasil em 08 de julho de 1553 e desembarcou na cidade de Salvador - Bahia. Ali o ilustre sacerdote conquistou a simpatia e a amizade dos indígenas, que lhe ensinaram o idioma tupi/guarani. O conhecimento da língua falada pelos índios possibilitou a José de Anchieta a fundação de uma escola para ensinar não apenas os indígenas como também os filhos dos colonos, fato que o consagrou como o primeiro Mestre do Brasil.

Em 24 de dezembro de 1553 Anchieta foi chamado para trabalhar na Capitania de São Vicente, onde se encontrou com o também sacerdote jesuíta Manuel da Nóbrega. Em janeiro de 1554 Anchieta e Nóbrega abriram a segunda escola de gramática do Brasil, pois a primeira havia sido na Bahia, surgindo assim a atual cidade de São Paulo, então conhecida como Piratininga, onde os referidos sacerdotes celebraram a primeira missa no dia 25 de janeiro de 1554. Depois disso o Padre Manuel da Nóbrega saiu de São Paulo com destino à Aldeia de Maniçoba, conhecida naquela época como um povoamento à altura do atual

Rio Tietê, onde os índios faziam porto. Nóbrega embarcou então naquele que viria a ser o Porto de Ararituaba, para alcançar o Rio Paraná e a Mesopotâmia Paraguaia.

A Aldeia de Maniçoba localizava-se à margem esquerda do Rio Tietê, então chamado "Rio Grande" ou "Anhemby", onde sempre existiu o referido "Porto", que deu início à navegação fluvial monçoieira. Diz a história que o Padre José de Anchieta no exercício do seu sagrado ministério passou pela Aldeia de Maniçoba no ano de 1561, com a missão de ensinar os índios e de levar o alvará de perdão aos fugitivos Domingos Luís Grou e Francisco Correia, que haviam sido cúmplices na prática de um mesmo delito. Nessa missão Anchieta navegou por uma corredeira que posteriormente foi denominada como "Abarémanduaba" e, nessa corredeira, a pequena embarcação onde se encontravam o padre e alguns índios, naufragou, momento em que os seus ocupantes nadaram até a margem do rio, onde notaram a falta do sacerdote. Decorridos alguns minutos e vendo que o padre não surgia, os índios imaginaram que estivesse morto. Foi nesse momento que o índio de nome "Araguaçu" mergulhou até o fundo do rio por diversas vezes e, numa delas, segundo a lenda, encontrou Anchieta sentado sobre uma pedra lendo tranquilamente o seu breviário, como se nada tivesse acontecido. Esse fato ocorrido na Aldeia de Maniçoba, que estaria localizada no território da atual cidade de Porto Feliz, ficou conhecido como o "Milagre do Padre Anchieta". A cachoeira onde tudo aconteceu foi batizada como "Abarémanduaba" que, na língua tupi/guarani, significa "o lugar onde o padre naufragou". Sobre esse assunto o historiador Brasília Machado escreveu que no ano de 1560 o padre José de Anchieta se fez missionário, indo catequizar os índios terra adentro e, em



DOMÍNIO PÚBLICO

1561, fez a incursão pelo Rio Anhemby, onde naufragou logo abaixo da atual cidade de Porto Feliz, em uma cachoeira conhecida como "Abarémanduaba", traduzindo-a como a "Cachoeira do Padre". O escritor Pero Rodrigues, autor da biografia de Anchieta e também seu contemporâneo, é mais detalhista em relação ao fato, ao afirmar que o padre ficou submerso nas águas do Rio Tietê, "coisa de meia hora".

Essa imponente cachoeira no leito do Rio Tietê está localizada nos fundos da atual Empresa Lanxess, descendo o rio a partir do velho Porto de Ararituaba e representa um belo capítulo da história brasileira. Não podemos afirmar se o chamado "Milagre de Anchieta" decorrente do seu naufrágio na Aldeia de Maniçoba - hoje a cidade de Porto Feliz - é apenas uma lenda ou é verdadeiro. Não se olvide, todavia, que tal episódio é considerado e narrado por diversos estudiosos da história do Brasil. Inegável é, no entanto, que as minúcias desse acontecimento como a de tantos outros ficarão eternamente mergulhadas nas águas e gravadas nas pedras da Cachoeira de Abarémanduaba, como mais um dos inúmeros mistérios que envolvem o legendário Rio Tietê e a memorável história de Porto Feliz! Salve Terra das Monções / Tua gente varonil / Honrarás tuas tradições / E a grandeza do Brasil! (Foto: Domínio Público).

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:  
11. 3729-6600



## GAZETA DE S. PAULO

"Um jornal independente é um jornal onde a sua missão é levar à tona as informações que lhe são conferidas, não se vendendo aos interesses partidários e políticos, sempre focado em um único objetivo - informar corretamente os seus leitores. O Leitor em primeiro lugar".

SERGIO SOUZA  
Fundador

DANIEL SOUZA  
Diretor Presidente

PAULO SOUZA  
Diretor Gráfico

MARCELO BARROS  
Diretor - Vale do Ribeira

ARNAUD PIERRE  
Editor Responsável

ALEXANDRE BUENO  
Diretor - Litoral e Vale do Paraíba

Jornal Gazeta de S. Paulo/caderno Regional é uma publicação da empresa **Jornal Gazeta SP Ltda** - CNPJ: 04.735.364/0001-70 - Fundado em 29/06/1999 - Circulação: Porto Feliz e Região - Periodicidade: Semanal - Preço/Exemplar: Gratuito - São Paulo: Rua Tuim 101, A - Moema, São Paulo - SP - CEP 04514-100 - Fone/Fax: (11) 3729-6600 - Representantes em Brasília: (61) 3321-3440 - Agências de Notícias: Agência Brasil (AB), Estádão Conteúdo (EC), Folhapress (FP). Matérias assinadas e opiniões emitidas em artigos são de responsabilidade de seus autores.

### FALE COM A GAZETA

Edição - Arnaud Pierre  
editor@gazetasp.com.br  
Redação  
redacao@gazetasp.com.br  
Comercial  
comercial@gazetasp.com.br  
Administrativo  
joana@gazetasp.com.br

Faturamento  
faturamento@gazetasp.com.br  
Cobrança  
financeiro@gazetasp.com.br  
Distribuição  
daniel@gazetasp.com.br  
Gráfica  
alexandre@gazetasp.com.br  
Telefone - 11. 3729-6600  
Site - www.gazetasp.com.br



Edição digital  
certificada:

DocuSign

Jornal Associado:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS





## NEM UMA CASA de pé!!!

**A** nova tática da guerra contemporânea recapitula a ação da Idade Média. Não basta matar os soldados inimigos, é preciso exterminar toda a população civil. De um lado, para desregular o sistema econômico das cidades atacadas, com a destruição do campo – fornecedor de alimentos para todos – e do comércio – com a fuga dos mercados e financiadores das trocas. De outro, para encher o inimigo de medo, fragilizar a defesa da cidade e quebrar o ânimo de seus defensores. A notícia da crueldade praticada contra a população civil, como na época das Cruzadas em sua marcha para Jerusalém, é uma arma eficaz. Isso ganha uma dimensão maior com o desenvolvimento bélico de novos canhões, metralhadoras e a aviação militar. Esta é a arma que recebe maior quantidade de investimentos com aviões cada vez mais potentes, eficazes, capazes de carregar muito mais bombas, destruir o inimigo com pequenas perdas de soldados. Mas eficazes para destruir a vida humana onde quer que esteja!

Os pretextos para pesquisa e construção de armas de destruição em massa são os mais diversos. Especialmente alimentados por ódios político, racial e até mesmo religioso. Em um conflito é preciso recuperar a tática russa de terra arrasada, usada contra Napoleão Bonaparte. Não deixar nada que o inimigo possa usar a seu favor e permitir que a população civil busque abrigo contra os ataques e colabore com os esforços de guerra dos seus soldados.

Para tanto, os cientistas militares trabalham dia e noite na pesquisa de bombas que possam ser lançadas pela aviação militar contra alvos civis: as cidades do inimigo. Não importa se o alvo é uma indústria local, mas a bomba atingir um hospital onde milhares de habitantes buscam abrigo na vã ilusão de que estão protegidos em seu refúgio. A ética da guerra é corroida pela máxima de que o que vale são os fins e não os meios. Atingir indefesos, crianças, mulheres e idosos é apenas um detalhe. O que vale é a destruição da capacidade do adversário revidar e continuar a guerra. E a aviação é um diferencial competitivo, diz um expert em marketing da morte. Outro expert em economia calcula que o custo-benefício de bombardeios por meio da aviação é excelente. Cai o custo por morte e há compensação dos investimentos realizados.

A segunda-feira amanhece com sol e a população sai para os afazeres diários. Mesmo durante meses de guerra, destruição e mortes de milhares de pessoas. A pequena cidade está intocada, apesar de o conflito estar se desenvolvendo há meses – e ela não tem nenhum objetivo militar relevante para ser destruído.

No final da tarde do dia 26 de abril de 1937, os primeiros bombardeios aéreos são percebidos pela população civil. À noite, tornam-se intensos com ondas de aviões da Luftwaffe despejando todas as suas bombas. Os incêndios tomam conta das casas, muitas de madeira, e a fumaça cobre todo o povoado. Glória é da Legião Condor nazista enviada para a Espanha em socorro ao líder do movimento fascista local, Francisco Franco, em luta contra os socialistas da república. Hermann Goering, braço direito do ditador nazista Adolf Hitler, faz uma experiência da eficácia de um bombardeio aéreo em uma cidade e escolhe a pequena Guernica. É um treino para um futuro combate se as nações democráticas do mundo não concordarem com a política externa do III Reich em anexar territórios de seus vizinhos, a política do Lebensraum.

O chefe da força aérea nazista pode comemorar: é possível destruir uma cidade toda só com a aviação, uma manobra inédita militar. E pode funcionar em outras cidades no futuro, quem sabe Varsóvia...

EM TEMPO: a destruição está imortalizada no painel Guernica, de Pablo Picasso, exposto em Paris durante a invasão nazista. Um coronel foi à exposição e ficou impressionado com a retratação do ataque e perguntou ao artista: “Foi o senhor quem fez isso?”. Picasso respondeu: “Não. Foi o senhor.”

**Heródoto Barbeiro** é jornalista da Nova Brasil (89.7), além de autor de vários livros de sucesso, tanto destinados ao ensino de História, como para as áreas de jornalismo, mídia training e budismo. Apresentou o Roda Viva da TV Cultura e o Jornal da CBN. Mestre em História pela USP e inscrito na OAB.

**EM 12 MESES.** Os números foram divulgados durante audiência da Comissão de Educação e Cultura do Senado, em Brasília. Foram ouvidos 2.068 jovens de 16 anos ou mais

# Violência escolar atingiu 6,7 milhões de alunos

» O Instituto DataSenado apresentou nesta semana os resultados da pesquisa sobre violência escolar realizada entre os dias 9 e 10 de maio em todo o Brasil. De acordo com os dados, 6,7 milhões de estudantes brasileiros foram vítimas de violência no ambiente escolar nos últimos 12 meses. Os números foram divulgados durante audiência pública da Comissão de Educação e Cultura do Senado, em Brasília. Foram ouvidos 2.068 jovens de 16 anos ou mais.

O número representa 11% dos 60 milhões de estudantes matriculados e quando o questionamento se refere às vítimas de bullying nos últimos 12 meses, o índice sobe para 33% (20 milhões de alunos).

“A sociedade não pode permitir que 20 milhões de crianças e adolescentes sofram bullying diariamente e quase 7 milhões sejam vítimas de violência”, alerta a advogada Ana Paula Siqueira, presidente da Associação SOS Bullying, única do Brasil voltada ao suporte para vítimas e orientação de escolas. “É um problema que afeta crianças e jovens e que deixa cicatrizes psicológicas ou psiquiátricas que eles vão carregar por toda a vida”.

Ana Paula lembra que o bullying está na origem de praticamente todos os casos de violência escolar e que o Brasil possui legislação sobre o tema, mas que o país ainda esbarra na aplicação das leis.

Hoje o país conta com a Lei 13.185/2015, que instituiu o programa de combate ao bullying, com as diretrizes a serem seguidas pelas instituições de ensino, e a Lei 14.811/2024, que cri-



ARQUIVO / AGÊNCIA BRASIL

6,7 milhões de estudantes brasileiros foram vítimas de violência no ambiente escolar nos últimos 12 meses

minaliza o bullying e prevê até quatro anos de reclusão para os autores.

“A legislação existe, mas ainda há falhas principalmente na aplicação de um plano permanente de combate ao bullying e desenvolvimento da cultura da paz nas escolas. A falta dessas iniciativas coloca em risco toda a comunidade escolar e resulta em dados como estes, apresentados pelo Senado”, diz Ana Paula.

A chefe do Serviço de Pesquisa e Análise do DataSenado, Isabela Lima Campos, destacou que o bullying como forma de intimidação também deve ser considerado violência, e que a pesquisa apontou que mais pessoas pesquisadas sentem medo de sofrer violência nas escolas (90%) do que nas ruas (76%).

“Esse dado mostra como a

**O número representa 11% dos 60 milhões de estudantes matriculados e quando o questionamento se refere às vítimas de bullying nos últimos 12 meses, o índice sobe para 33% (20 milhões de alunos)**

violência está enraizada no dia a dia das escolas brasileiras”, completa Ana Paula Siqueira.

O Instituto DataSenado foi criado em 2005 com a missão acompanhar, por meio de pesquisas, enquetes e análises, a opinião pública brasileira sobre o Senado Federal, a atuação parlamentar e temas em discussão no Congresso Nacional.

Nesse período, o DataSenado ouviu mais de 4 milhões de cidadãos sobre temas como violência doméstica, segurança pública, reforma política, meio ambiente, violência contra a juventude negra e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os dados levantados pelo DataSenado têm auxiliado em decisões de parlamentares e contribuído para uma melhor compreensão sobre como pensa a população brasileira. (FP)

## MEC lança pacto nacional para qualificar educação de jovens e adultos brasileiros

» O Ministério da Educação lançou na quinta-feira (6) o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (EJA). A meta é superar o analfabetismo e elevar a escolaridade da população a partir de 15 anos de idade que não tenha acessado ou concluído o ensino fundamental e médio.

A medida, publicada por decreto no Diário Oficial da União, prevê a colaboração entre municípios, estados e Distrito Federal para oferta de ensino de qualidade, com múltiplas metodologias e abordagens, além de disponibilidade de recursos didáticos coerentes com o público do EJA.

De acordo com o MEC, o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) não comprava obras para a educação de jovens e adultos há nove anos.

Segundo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2023, o Brasil ainda mantinha 9,6 milhões de pessoas na faixa etária a partir dos 15 anos de idade que não sabiam ler e escrever. E o percentual da população preta ou parda nessas



GEOVANA ALBUQUERQUE/AGÊNCIA BRÁSLIA

Programa lançado pelo Ministério da Educação prevê repasses financeiros a entes federados

condições é de 7,4%, mais do que o dobro da taxa encontrada entre as pessoas brancas, de 3,4%.

Além de ampliar o número de matrículas para adul-

tos e jovens, a medida também visa estabelecer a oferta da modalidade em todas as etapas de educação. As diretrizes do pacto trazem ainda orientações para superar

as desigualdades na educação pública, como o critério de equidade na oferta de vagas, com prioridade no atendimento aos grupos em situação de vulnerabilidade. (AB)





Nem mesmo o avanço nas técnicas de identificação molecular de raias e tubarões nos últimos 15 anos conseguiu impedir o comércio dessas espécies

MOON KU/UNPLASH

**SOBREPESCA.** Mesmo com avanço das técnicas de identificação, espécies em rio continuam sendo capturadas e comercializadas

# 83% das raias e tubarões correm risco de extinção

» Das 64 espécies de raias e tubarões encontradas no Litoral Brasileiro, 83% estão em risco de extinção. E 33 delas tiveram o grau de ameaça ampliado na última década e meia, conforme as atualizações da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), maior referência global no assunto. E nem mesmo o avanço nas técnicas de identificação molecular de raias e tubarões nos últimos 15 anos conseguiu impedir o comércio

dessas espécies, tão vulneráveis na natureza devido à sobrepesca, que é a captura acima da capacidade de reprodução dos animais para reposição dos estoques no mar.

As técnicas moleculares mais avançadas são conhecidas aliadas na identificação de espécies ameaçadas de elasmobrânquios, grupo dos tubarões e raias. Portanto, são fundamentais na fiscalização do comércio de produtos à base desses animais, como carne e nadadeiras.

Estudo publicado agora na

**Estudo de cientistas brasileiros na revista Biological Conservation mostra que 15 anos de pesquisas no País sobre essas técnicas não diminuíram o grau de ameaça das espécies**

revista Biological Conservation por cientistas brasileiros, porém, mostra que 15 anos de pesquisas no país sobre essas técnicas não diminuíram o grau de ameaça das espécies.

“O comércio de espécies ameaçadas de elasmobrânquios é proibido no Brasil, mas nos supermercados, feiras livres e peixarias esses animais são vendidos como outros peixes ou como ‘cação’, um termo genérico que oculta se o consumidor está ou não levando para casa uma espécie ameaçada”, explica Marcela Alvarenga, primeira autora do estudo, doutoranda na Universidade do Porto (Portugal) e colaboradora do Centro Nacional para Identificação Molecular do Pescado da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Cenimp-UFRJ), no Brasil.

Na maioria dos casos, é impossível identificar a espécie que está sendo vendida a partir do filé ou da posta. Mesmo quando o animal está quase inteiro no ponto de venda, normalmente faltam a cabeça e as nadadeiras, necessárias para a determinação da espécie pela morfologia. Por isso, a forma mais precisa de identificação é a partir do se-

quenciamento de um ou mais genes.

“Fazer isso demanda dinheiro. Mesmo tendo os equipamentos e pessoal capacitado, os reagentes são, na maioria, importados. Por isso, nos últimos anos, foram desenvolvidas técnicas com um ótimo custo-benefício e que podem identificar até mesmo o DNA degradado contido nas barbatanas, por exemplo, que são secas ao sol por dias antes de serem exportadas para a Ásia”, completa um coautor do estudo, Rodrigo Domingues, pesquisador do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (IO-USP) e coordenador de um projeto apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado (FAPESP) no âmbito do Programa BIOTA.

## BARBATANAS.

Domingues se refere ao comércio internacional de barbatanas, que, por terem um alto valor, principalmente na China, tornou os tubarões um alvo da pesca predatória. Uma vez que os animais têm de chegar com as nadadeiras presas ao corpo no desembarque, existe uma grande oferta da

carne, que teve seu valor de mercado aumentado com o tempo. O Brasil ainda importa carne de tubarão de outros países.

A obrigatoriedade de levar os animais inteiros é determinada pela legislação brasileira, uma das pioneiras no combate ao finning, prática que consiste na retirada das nadadeiras ainda a bordo, jogando o animal agonizante de volta ao mar.

Diferentemente das outras espécies de raia, as raias-violas, que compreendem três espécies, incluindo uma “Criticamente em Perigo” segundo a IUCN (Pseudobatos horkelii), têm alto valor de mercado. Mesmo a carne de tubarão, em alguns mercados do Rio de Janeiro, por exemplo, pode ter mais valor do que a de outros pescados.

## PESCA INCIDENTAL.

Além da sobrepesca, tubarões e raias são alguns dos maiores prejudicados pela chamada pesca incidental, em que embarcações em busca de peixes acidentalmente valorizados acabam capturando os elasmobrânquios, muitos ameaçados de extinção. (Nilson Regalado)

## Técnicas avançam, mas a proteção retrocede

» O trabalho científico fez uma seleção de artigos publicados de janeiro de 2008 a junho de 2023. No total, foram 35 trabalhos analisados. É possível observar que, até 2014, a maioria abordava o desenvolvimento das técnicas moleculares para rápida identificação do pescado, com o intuito de baratear e acelerar a determinação das espécies de elasmobrânquios. A partir de 2015, passaram a predominar trabalhos em que as técnicas eram diretamente aplicadas em produtos à base de raias e tubarões, principalmente a técnica de sequenciamento do DNA, a partir de 2018.

Nesses trabalhos, eram identificadas as espécies a partir de pedaços desses peixes sendo comercializados ou mesmo apreendidos em ações da polícia, no caso das nadadeiras de tubarão.

No entanto, tamanho

avanço não se refletiu na redução do grau de ameaça das espécies. No período estudado, apenas uma teve um decréscimo do risco de extinção: a raia-ticonha (Rhinoptera brasiliensis) foi de “Em Perigo” para “Vulnerável”.

## MAIS 17 ESPÉCIES EM RISCO.

Outras 33, dentre as 64 que apareceram nos estudos, tiveram o nível de ameaça aumentado: 17 nem sequer sofriam risco de extinção e passaram a figurar entre as ameaçadas, outras sete subiram em mais de uma categoria de risco.

Quatorze espécies antes consideradas “Deficientes de Dados” passaram a ser classificadas em algum grau de ameaça, com destaque para duas altamente exploradas na costa brasileira, conhecidas pelo nome de cação-frango (Rhizoprionodon lalandii e



DAVID CLODE/UNPLASH

Redução de tubarões e raias ameaçam a biodiversidade marinha

R. porosus), ambas consideradas “Vulneráveis”.

“Por ter uma taxa de reprodução mais rápida do que o normal para elasmobrânquios, achava-se que o cação-frango não sofreria as mesmas ameaças que os outros tubarões. Contudo, estudos anteriores já haviam alertado que a pesca do cação-frango estava tão alta que as espécies poderiam vir a ser consideradas ameaçadas de ex-

tinção. Infelizmente, o alerta não foi ouvido e o resultado é o que estamos vendo”, conta Alvarenga.

“Nosso trabalho mostra de forma bastante clara a importância de usar essas técnicas moleculares para monitoramento e fiscalização do que é pescado. Infelizmente, porém, esse tipo de pesquisa é feito de maneira pontual, com uma tese de doutorado aqui, uma dissertação de

mestrado ali, quando deveria ser sistemático”, aponta Domingues.

Outro coautor do estudo, Antonio Solé-Cava, coordenador do Cenimp-UFRJ, chama atenção para um dado que traz alguma esperança: quando a fiscalização é mais intensa, como no caso da federal sobre a indústria de processamento pesqueiro, as taxas de substituição de espécies ou fraude são muito menores.

“Isso pode ser observado em peixes comercializados em supermercados, fiscalizados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ligado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando comparados ao observado no comércio em feiras, peixarias e restaurantes, que não estão sob essa fiscalização. Nos primeiros, a taxa de substituição ou fraude é zero, enquanto nos outros estabelecimentos

é bastante elevada”, diz Solé-Cava.

Além da disponibilidade de pescado, a redução e extinção de tubarões e raias ameaçam a própria biodiversidade marinha. Uma vez que são predadores de topo de cadeia alimentar e mesopredadores (intermediários entre o topo e a base), esses peixes ajudam a regular o ecossistema, retirando indivíduos frágeis e doentes (selecionando os mais aptos) e controlando os níveis populacionais de diversas espécies, entre outros serviços ecossistêmicos.

Por conta de sua posição na cadeia alimentar, são animais que acumulam altas taxas de mercúrio, o que torna o consumo da sua carne perigoso. O monitoramento constante poderia ajudar a compreender o grau de ameaça das espécies, avaliar as tendências do mercado desses produtos e ajustar a legislação para proteger as espécies e a saúde dos humanos, alertando para eliminar o seu consumo. (Nilson Regalado)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340  
Centro - Porto Feliz - SP

Tel./Fax: (15) 3261-9000

www.portofeliz.sp.gov.br

## Portarias

## PORTARIA Nº 13.745 DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 03 de junho de 2024, à servidora HERICA SAYOKO TAMARU TSUJI, matrícula 58.704-4, gratificação junto ao Coordenador de Planejamento e Gestão, correspondente a 20% (vinte por cento) da referência salarial 09 A, R\$ 444,86 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme Artigo 9º da Lei Complementar nº 112/2010.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 29 DE MAIO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## PORTARIA Nº 13.746 DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a partir de 01 de junho de 2024, ficando a referida comissão assim composta:

I - CARLOS ALBERTO BOUDART RAMOS, matrícula 55.203-8;  
II - HELOISA MANCIO BRAGANTIM, matrícula 55.161-9;  
III - JOAO EDUARDO PIRES DE ARAUJO, matrícula 53.922-8;  
IV - JULIANA MORELI DE CASTRO, matrícula 54.303-9  
V - LORENA ROCHA SCALETI MARQUES, matrícula 53.928-7;  
VI - MÁRCIO FELIPE FERREIRA, matrícula 53.677-6;  
VII - MARILENE BERNARDES DOS REIS, matrícula 54.959-2;

Art. 2º. A gratificação dos membros da referida Comissão de Avaliação e Desempenho é de 10 % (dez por cento) sobre a referência salarial dos respectivos cargos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 29 DE MAIO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## PORTARIA Nº 13.747 DE 31 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 31 de maio de 2024, a Sra. MARLI MESSIAS, matrícula: 54.696-8, para responder interinamente pelo cargo de DIRETOR DE ESCOLA, ocupado pela Sra. LARICE CORTE DA SILVA SANAVIO, matrícula: 57.035-4, durante o período de licença prêmio, de 31/05/2024 a 14/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 31 DE MAIO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## PORTARIA Nº 13.748 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM ATIVIDADE GRATIFICADA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 03 de junho de 2024, o servidor JULIANO PONCE DE ALMEIDA, matrícula 57.363-9, em atividade gratificada de Líder de Conservação de Próprios Públicos, correspondente a 30% (trinta por cento) da referência salarial 20 A, com valor correspondente a R\$ 1.098,68 (Um mil e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei Complementar nº 247/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JUNHO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## PORTARIA Nº 13.749 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM FÉRIAS, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. LEONEL AUGUSTO CESAR JUNIOR, matrícula 50.478-5, para responder interinamente pelo cargo de CHEFE DO SETOR DE CAPINA, VARRIÇÃO E RESÍDUOS, ocupado pelo Sr. LUIS MARCELO VIEIRA DA CRUZ, matrícula 53.997-0, durante o período de férias de 03/06/2024 a 22/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JUNHO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## PORTARIA Nº 13.750 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM FÉRIAS, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de junho de 2024, a Sra. LORENA ROCHA SCALETI MARQUES, matrícula 53.928-7, para responder interinamente pelo cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ocupado pelo Sr. MÁRCIO FELIPE FERREIRA, matrícula 53.677-6, durante o período de férias de 03/06/2024 a 22/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JUNHO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## PORTARIA Nº 13.751 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 03 de junho de 2024, à servidora MICHELI MARIA DE ASSIS, matrícula: 57.558-5, gratificação junto Chefe do Setor de Capacitação e Apoio, correspondente a 20% (vinte por cento) da referência salarial 09 A, R\$ 444,84 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme Artigo 9º da Lei Complementar nº 112/2010.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JUNHO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## PORTARIA Nº 13.752 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 003/2023, a Sra. MARIA CRISTINA BAZZO NAHUM, matrícula 59.101-7, para ocupar o cargo efetivo de MÉDICO, com carga horária mínima de 15 horas semanais, junto à Secretaria de Saúde, fazendo jus à referência salarial conforme Art. 22, § 2º, da Lei Complementar 247, de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JUNHO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## PORTARIA Nº 13.753 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 03 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 001/2023, o Sr. VICTOR MARTINS DA SILVA, matrícula 59.102-5, para ocupar o cargo efetivo de FISCAL DE USO DO SOLO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, fazendo jus à referência 15, com valor correspondente a R\$ 2.774,37 (Dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JUNHO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## PORTARIA Nº 13.754 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. DANIELA DA COSTA MAURINO SGARIBOLDI, matrícula 58.078-3, em 03 de junho de 2024, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JUNHO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## PORTARIA Nº 13.755 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 03 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 001/2021, o Sr. MARCELO VITOR DA GAMA, matrícula 59.105-0, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE LÍNGUA PORTUGUESA, por 120 (cento e vinte) horas mensais, junto à Secretaria de Educação, fazendo jus ao vencimento inicial com valor correspondente a R\$ 3.336,91 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JUNHO DE 2024.ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito MunicipalPUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.756 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 03 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 001/2021, a Sra. MARIA DE FÁTIMA CARCAGNOLO MORETTI, matrícula 59.106-8, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, por 150 (cento e cinquenta) horas mensais, junto à Secretaria de Educação, fazendo jus ao vencimento inicial com valor correspondente a R\$ 4.171,17 (Quatro mil, cento e setenta e um reais e dezessete centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.757 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 03 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 002/2023, a Sra. BIANCA DA SILVA, matrícula 59.111-4, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, por 200 (duzentas) horas mensais, junto a Merenda Escolar (Secretaria de Educação), fazendo jus à referência 02, com valor correspondente a R\$ 1.469,78 (Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.758 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. LUCAS APARECIDO RODRIGUES, matrícula: 57.808-8, a partir de 05 de junho de 2024, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, junto à Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 04 DE JUNHO DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.759 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS, matrícula: 56.281-5, a partir de 05 de junho de 2024, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.760 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 04 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 003/2023, a Sra. DANIELA DA COSTA MAURINO SGARIBOLDI, matrícula 59.103-3, para ocupar o cargo efetivo de FARMACÊUTICO, por 200 horas mensais, junto à Secretaria de Saúde, fazendo jus à referência 20, com valor correspondente a R\$ 3.662,28 (Três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.761 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 04 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 003/2023, o Sr. VINICIUS APARECIDO LEITE DA CRUZ, matrícula 59.104-1, para ocupar o cargo efetivo de FARMACÊUTICO, por 200 horas mensais, junto à Secretaria de Saúde, fazendo jus à referência 20, com valor correspondente a R\$ 3.662,28 (Três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.762 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 04 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 001/2021, o Sr. DANIEL DOS SANTOS MIRANDA, matrícula 59.110-6, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto a Secretaria de Educação, fazendo jus à referência 09, com valor correspondente a R\$ 2.224,32 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.768 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 03 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 001/2023, o Sr. ALEXANDRE ALVES DE ARRUDA ASSUNÇÃO, matrícula 59.112-2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto a Secretaria de Segurança Pública, fazendo jus à referência 08, com valor correspondente a R\$ 2.051,66 (Dois mil e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.769 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 03 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 001/2023, a Sra. FABIANA RAILA APARECIDA FERNANDES, matrícula 59.113-0, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto a Secretaria de Segurança Pública, fazendo jus à referência 08, com valor correspondente a R\$ 2.051,66 (Dois mil e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.770 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 03 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 001/2023, o Sr. LUCIANO SILVA DE ARAUJO, matrícula 59.114-9, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto a Secretaria de Segurança Pública, fazendo jus à referência 08, com valor correspondente a R\$ 2.051,66 (Dois mil e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.772 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

HOMOLOGAR A ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 83, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz; CONSIDERANDO o disposto no artigo 97 da Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A ESTABILIDADE FUNCIONAL aos servidores abaixo nominados, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo desta Prefeitura, aprovados em estágio probatório:

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PROC. Nº	SITUAÇÃO	ESTÁVEL A PARTIR DE
57.756-1	Jéssica Gomes Almeida	PEB II de Arte	Secretaria de Educação	2166/1/2021	APROVADO	18/04/2024
57.752-9	Natalia Cristina da Silva Santos	PEB II de Matemática	Secretaria de Educação	2167/1/2021	APROVADO	04/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a respectiva data de estabilidade constante na tabela de que trata o artigo 1º. Registre-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 05 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.773 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PORTARIA DE COMISSÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por até 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída inicialmente pela Portaria nº 13.660 de 02 de abril de 2024, composta por ROBERTO ABBIATI (Presidente), NAIARA CRISTINA GOBI e RALPH LOPES DE FIGUEIREDO, nos termos do artigo 225, da Lei Complementar 135 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 05 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>





**PORTARIA Nº 13.774 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 04 de junho de 2024, conforme Concurso Público - Edital 002/2023, a Sra. ROZINERI ALVES DE AGUIAR DOS ANJOS, matrícula 59.115-7, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, por 200 (duzentas) horas mensais, junto a Merenda Escolar (Secretaria de Educação), fazendo jus à referência 02, com valor correspondente a R\$ 1.469,78 (Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme Lei Complementar nº 250 de 27 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 05 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**PORTARIA Nº 13.775 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o Sr. MARIO APARECIDO BÍSCARO, matrícula 58.684-6, Secretário de Obras Públicas, nomeado pela Portaria nº 13.359 de 04 de julho de 2023, para responder interinamente pelas ações da Secretaria de Serviços Públicos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias, a partir de 06/06/2024.

Art. 2º. Pela cumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário de Obras Públicas.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 06 DE JUNHO DE 2024.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**Leis****LEI Nº 5.955 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL ORIUNDA DO GOVERNO ESTADUAL, À CIDADE DOS VELINHOS DE PORTO FELIZ, ATRAVES DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 14/2024 - Processo 6864/2024 - Autógrafo 5973

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2024, através de Termo de Colaboração, à Cidade dos Velinhos de Porto Feliz, CNPJ/MF 55.146.294/0001-56, subvenção no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas destinada ao programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, oriunda do Governo Estadual.

Art. 2º - A subvenção de que trata esta lei será repassada somente após a aprovação pelo Executivo, do Plano de Trabalho com cronograma físico-financeiro detalhado e previamente apresentado pela entidade subvencionada, que deverá vir acompanhado de:

I - Comprovação de no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva em efeitos de Negativa;

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou outro documento hábil a comprovação;

VIII - Comprovação da capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

IX - Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;

X - Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

XI - Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e que não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII - Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XIII - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIV - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta colateral ou por afinidade;

XV - Declaração que não emprega menor;

XVI - Ficha Cadastro do responsável.

§ 1º - A entidade subvencionada prestará contas mensalmente até 30 (trinta) dias da data da liberação da verba e a prestação de contas anual não deverá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.

§ 2º - Para a comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos a entidade beneficiária deverá adotar, rigorosamente, os procedimentos constantes na Instrução TCESP/01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que:

I - Não prestar contas dos recursos anteriormente recebidos, de acordo com o § 2º do Art. 2º desta lei;

II - Não tiver as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;

III - Não aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

IV - Os dirigentes sejam, também, agentes políticos do governo municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 05 DE JUNHO DE 2024.

**ANTONIO CASSIO HABICE PRADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**LEI Nº 5.956 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 15/2024 - Processo 6515/2024 - Autógrafo 5974

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2024, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, através de Termo de Colaboração, o valor de R\$ 27.000,00, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, destinada à Proteção Social Básica à Pessoa com deficiência com mais de 30 anos, oriundo do Governo Estadual.

Art. 2º - A subvenção de que trata esta lei será repassada somente após a aprovação, pelo Executivo, do Plano de Trabalho com cronograma físico-financeiro detalhado e previamente apresentado pela entidade subvencionada, que deverá vir acompanhado de:

I - Comprovação de, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva em efeitos de Negativa;

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - de cada um deles;

VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou outro documento hábil a comprovação;

VIII - Comprovação da capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

IX - Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;

X - Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

XI - Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e que não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII - Declaração de que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XIII - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIV - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta colateral ou por afinidade;

XV - Declaração que não emprega menor;

XVI - Ficha Cadastro do responsável.

§ 1º - A entidade subvencionada prestará contas mensalmente até 30 (trinta) dias da data da liberação da verba e a prestação de contas anual não deverá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.

§ 2º - Para a comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, a entidade beneficiária deverá adotar, rigorosamente, os procedimentos constantes na Instrução TCESP nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que:

I - Não prestar contas dos recursos anteriormente recebidos, de acordo com o § 2º do Art. 2º desta lei;

II - Não tiver as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;

III - Não aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

IV - Os dirigentes sejam, também, agentes políticos do governo municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 05 DE JUNHO DE 2024.

**ANTONIO CASSIO HABICE PRADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

**LEI Nº 5.957 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2024 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE-, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 16/2024 - Processo 7074/2024 - Autógrafo 5975

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento de 2024, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, no valor global de R\$ 4.260.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento a seguir:

Unidade:	03.03.00 - Diretoria Técnica Operacional
Funcional Programática:	17.512.0003.1012 - Expansão do Sistema de Abastecimento de Água
Categoria Econômica:	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor do Crédito:	R\$ 4.260.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais)
Fonte de Recurso:	04 (Recursos Próprios da Administração Indireta)



Art. 2º - A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo 1º, dar-se-á através de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 05 DE JUNHO DE 2024.

**ANTONIO CASSIO HABICE PRADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## Decretos

### DECRETO Nº 8.530, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.420, de 15 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente ficam nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I. Fernando César de Oliveira (Presidente);

II. Eduardo Santinon (Vice-Presidente);

III. Ettore Peggion (Secretário);

IV. Alessandro de Jesus dos Santos (Conselheiro);

V. Cinthia Guilger Portes (Conselheira);

VI. Hiago Garcia Carvalho (Conselheiro);

VII. Caroline Santana Calisto (Conselheira).

Parágrafo único - O mandato dos membros descritos no caput deste artigo é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - As funções do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente estão descritas no artigo 9º da Lei Municipal nº 4.420, de 15 de dezembro de 2.006.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.175 de 19 de abril de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,  
EM 05 DE JUNHO DE 2024.

**Antônio Cassio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

### DECRETO Nº 8.531, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - JARIA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Para compor a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - JARIA, de acordo com o Artigo 4º e Artigo 15 do Decreto nº 6.495, de 27 de agosto de 2.007, ficam nomeados:

I - Presidente, com nível superior e conhecimento da Legislação Ambiental:

- a) Titular: Debora Hidalgo Espinetti Rocco;  
b) Suplente: Guilherme Ciampolini Rocco;

II - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de Meio Ambiente:

- a) Titular: Maria Germana da Silva Souza;  
b) Suplente: Andressa Regina Tomaz;

III - Representante do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente):

- a) Titular: Eduardo Santinon;  
b) Suplente: Francine Sampaio Cernichiaro;

IV - Secretário - Funcionário ou servidor público indicado:

- a) Titular: Hiago Garcia Carvalho;  
b) Suplente: Ettore Peggion.

Parágrafo único - O mandato dos membros descritos no caput deste artigo é de um ano, permitida uma recondução.

Art. 2º - A atividade da Junta Administrativa de Recursos de Infração Ambiental - JARIA, está disciplinada no Decreto nº 6.495, de 27 de agosto de 2.007.

Art. 3º - Aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração Ambiental - JARIA, nomeada no artigo 1º, será devida a gratificação mensal de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 6.495, de 27 de agosto de 2.007.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,  
EM 05 DE JUNHO DE 2024.

**Antônio Cassio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

### DECRETO Nº 8.521-A, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CASSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 61 e 62 e do inciso IV do art. 1º, alínea "h" do inciso V do art. 35 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 5910/1/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à servidora ELAINE APARECIDA DE MATOS, Secretária de Assistência Social, a função de Gestor das parcerias firmadas entre a Secretaria de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º Os efeitos deste Decreto, conforme o caso, se estendem aos termos aditivos destas parcerias.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º Fica impedido de gerenciar o servidor que seja parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o gestor deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º Constatada a irregularidade prevista nos termos que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, todos os Atos do Gestor tornam-se nulos, ficando obrigado seu refazimento, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º - São obrigações do Gestor cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei 13.019/14, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução Art. 1º Art. 2º Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei 13.019/14, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;  
f) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/14;

V - Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019/14, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

VII - Exigir a prestação de contas da entidade parceiras, conforme determina a Lei 13.019/14, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas jurisdicionado, caso houver;

VIII - Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1(um) ano.

Art. 3º - Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art.62 da Lei 13.019/14, cabe ao Gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 da referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Este Decreto deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.037, de 10 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,  
DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Antônio Cássio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## Secretaria de Governo

### TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL N.º 14/2024

CONTRIBUINTE:

Razão Social: ROBERTO ANTONIO FUSTAINI.

Endereço: ROD. MARECHAL RONDON SP-300, KM 134.900, nº 287 - PORTO FELIZ - SP

Inscrição Municipal: 17.230.117/0001-64 CNPJ: 17.230.117/0001-64 Atividade: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Por este Termo fica V.Sª. cientificado de que, a partir desta data, está sob Ação Fiscal Homologatória de ISSQN e, desde já, sujeito às cominações legais, no caso de constatação de situação irregular.

A abertura de Ação Fiscal está fundamentada no artigo 251 da Lei Complementar 18, de 09 de dezembro de 1.997, Código Tributário Municipal.

O prazo de duração da Ação Fiscal é de 60 dias, podendo ser prorrogado e começa a ser contado na data de entrega da totalidade dos documentos solicitados.

O prazo para entrega dos documentos e informações é de 20 dias corridos.

Documentos e Informações solicitadas:

Comprovante de pagamento das guias de ISSQN geradas e em aberto como prestador.

Observação: O relatório anexo está disponível no site do ISS Online (<https://www.portofeliz.sp.gov.br/iss-online>)

Período a ser fiscalizado: 01/2022 - 12/2023.

As informações poderão ser enviadas para o e-mail [amanda.oliveira@portofeliz.sp.gov.br](mailto:amanda.oliveira@portofeliz.sp.gov.br)

Porto Feliz, em 07 de junho de 2024.

Agente Fiscal de Rendas  
**Amanda da Silva Oliveira**  
Matrícula 58.956

### OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES AO CONTRIBUINTE:

De acordo com o disposto no § 1º do art. 238, da Lei Complementar 18/97 o contribuinte poderá pagar, até o vigésimo dia contado desta data, os tributos já declarados, de que for sujeito passivo, com os acréscimos legais, sem as penalidades aplicáveis.

Este procedimento, nos termos do art. 138 e §, do CTN e art. 238 e § 2º, da Lei Complementar 18/97, exclui a espontaneidade do Sujeito Passivo, quanto às infrações cometidas, ficando qualquer iniciativa no sentido de regularizar ou recolher os tributos devidos, após o vigésimo dia contado desta data, sujeita às implicações legais e fiscais.

O Contribuinte ou notificado, que deixar de prestar a devida colaboração, deixar de entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Não sendo possível apresentar algum documento ou informação solicitada, deverá ser justificada formalmente à Fiscalização. Observação: Documento publicado no Jornal Oficial do Município (Gazeta de São Paulo).

## Coordenadoria de RH

### CONVOCAÇÃO

Convocamos o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) em Concurso Público - Edital nº. 001/2023 - AGENTE DE TRÂNSITO, para comparecer dentro de 03 (três) dias úteis, junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, situada à Rua Adhemar de Barros, nº. 340 - Centro, Porto Feliz/SP - CEP: 18.540-073.

GEANDERSON LOPES FERNANDES  
Portador (a) do RG: 00.XXX.X34-0  
Classificação: 07º DA LISTA GERAL

Porto Feliz, 07 de Junho de 2024.

**LORENA ROCHA SCALETI MARQUES**  
Diretor Interino de Gestão de Pessoas



## Concurso Público

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA - Nº 01/2024  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, em cumprimento as disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Merendeira Nº 01/2024; vem por meio deste Edital:

1. Informar que não houve interposição de recursos administrativos contra a Classificação Provisória publicada em 29/05/2024.
2. Tonar público, com base no Edital de Abertura das Inscrições, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, mediante:
  - 2.1. ANEXO I, deste edital, contendo a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL, dos candidatos inscritos e aprovados.
  - 2.2. ANEXO II, deste edital, contendo a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDENTES/INDÍGENAS, dos candidatos inscritos e aprovados na condição de afrodescendentes/indígenas.
3. INFORMAR que não houve candidatos inscritos e classificados na condição de Pessoa com Deficiência.
4. INFORMAR que os candidatos serão convocados na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos afrodescendentes e indígenas.
5. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito das publicações dos editais de convocação durante toda a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, as quais serão publicados, oficialmente no blog da Secretaria Municipal de Educação (<http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/>).

Porto Feliz, 05 de Junho de 2024.

**Antônio Cássio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL.						
Class	Inscrição	Candidato	Data Nasc	Disciplinas / Acertos		Pontuação Final
				Língua Portuguesa	Matemática	
1º	2024027	SANDRA REGINA CORDEIRO TADEI PIRES	22/08/1964	10	10	50,00
2º	2024036	DIANI CRISTINA DE CARVALHO SILVA	27/03/1987	10	9	47,50
3º	2024020	FRANCISCA LUANA MUNIZ DE CARVALHO	13/04/1992	10	9	47,50
4º	2024006	ALESSANDRA DE CAMARGO DIANA	20/08/1980	9	9	45,00
5º	2024061	PAMELA DE FATIMA RODRIGUES TRINDADE	03/09/1992	9	9	45,00
6º	2024029	ELAINE DE OLIVEIRA	21/05/1974	10	7	42,50
7º	2024055	ABIGAIL FOGAÇA DA SILVA	13/07/1968	9	8	42,50
8º	2024003	VIVIANE APARECIDA RAVELLI NUNES	07/12/1975	9	8	42,50
9º	2024016	LESSANDRA ALVES DA SILVA	31/03/1986	9	8	42,50
10º	2024004	VASTI ROSANE BUENO	30/09/1968	8	9	42,50
11º	2024025	CAROLINE CAMILA GOMES	19/10/1993	8	9	42,50
12º	2024059	ANA CLARA LEMOS DE SOUZA	24/11/1995	8	9	42,50
13º	2024064	SIMONE APARECIDA DA SILVA ARRUDA	23/05/1973	7	10	42,50
14º	2024017	VIVIANE DA SILVA BUENO GUEDES	25/04/1986	7	10	42,50
15º	2024031	FLEURISNEIA LEAL FERREIRA	25/06/1978	10	6	40,00
16º	2024005	GESIELI DOMINGUES BRINATTI	17/02/1987	9	7	40,00
17º	2024024	MARGARETE DOS SANTOS DA SILVA CARVALHO	16/01/1982	7	9	40,00
18º	2024046	MARLI ALVES CORREIA	26/12/1955	8	7	37,50
19º	2024060	SUELI APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1981	9	6	37,50
20º	2024019	KEILA BUENO	21/12/1969	8	7	37,50
21º	2024028	CLAUDIA PEREIRA TORRES	06/10/1972	8	7	37,50
22º	2024023	ANA CLAUDIA ALVES DE FREITAS BRITO	08/12/1988	8	7	37,50
23º	2024009	ROSEMEIRE CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	07/04/1984	6	9	37,50
24º	2024042	IVONE DE FÁTIMA DE ALMEIDA	24/06/1970	9	5	35,00
25º	2024044	SIMONE WALTRE	01/09/1976	8	6	35,00
26º	2024040	RENATA DE SILVA PEREIRA MARINHO DE LARA	13/08/1992	8	6	35,00
27º	2024063	ALINE PINTO DE SOUZA	09/03/1998	8	6	35,00
28º	2024051	ELIANA APARECIDA DE FARIA	05/08/1961	6	7	32,50
29º	2024030	DAIANE CAROLINE CINCILO VEIGA	02/07/1993	8	5	32,50
30º	2024018	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS	06/01/1991	7	6	32,50
31º	2024007	ROSANA FERREIRO DA CRUZ OLIVEIRA	11/05/1977	8	4	30,00
32º	2024013	KATIANE DA SILVA BUENO GONÇALVES	05/09/1990	8	4	30,00
33º	2024032	ANA LUÍSA PAPA SIMÕES	16/11/2005	8	4	30,00
34º	2024041	ROSELIA MARIA LIMA DE ARAÚJO	22/06/1973	7	4	27,50
35º	2024052	ROSANGELA CRISTINA DE ARRUDA	11/03/1976	6	3	22,50
36º	2024014	EVA BUENO DE GODOI	10/06/1968	5	4	22,50
37º	2024054	EDILAINÉ CRISTINA LEITE FERNANDES DA SILVA	09/11/1981	5	4	22,50
38º	2024039	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/07/1979	4	1	12,50
39º	2024011	DIRCE APARECIDA FOGACA PALUDETTO	28/06/1974	2	1	7,50

ANEXO II - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDENTES/INDÍGENAS.						
Class	Inscrição	Candidato	Data Nasc	Disciplinas / Acertos		Pontuação Final
				Língua Portuguesa	Matemática	
1º	2024016	LESSANDRA ALVES DA SILVA	31/03/1986	9	8	42,50
2º	2024017	VIVIANE DA SILVA BUENO GUEDES	25/04/1986	7	10	42,50
3º	2024024	MARGARETE DOS SANTOS DA SILVA CARVALHO	16/01/1982	7	9	40,00
4º	2024046	MARLI ALVES CORREIA	26/12/1955	8	7	37,50
5º	2024019	KEILA BUENO	21/12/1969	8	7	37,50
6º	2024028	CLAUDIA PEREIRA TORRES	06/10/1972	8	7	37,50
7º	2024007	ROSANA FERREIRO DA CRUZ OLIVEIRA	11/05/1977	8	4	30,00
8º	2024013	KATIANE DA SILVA BUENO GONÇALVES	05/09/1990	8	4	30,00
9º	2024052	ROSANGELA CRISTINA DE ARRUDA	11/03/1976	6	3	22,50
10º	2024054	EDILAINÉ CRISTINA LEITE FERNANDES DA SILVA	09/11/1981	5	4	22,50
11º	2024039	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/07/1979	4	1	12,50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA - Nº 01/2024  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e ainda pelo que preceitua o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Merendeira - Nº 01/2024, realizado pela Comissão de Processo Seletivo (Portaria 13694/2024) da Prefeitura do Município de Porto Feliz, tendo o acompanhamento e supervisão dos membros da Comissão do Concurso Público, FAZ SABER que, verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Simplificado, e ainda certificado de que decorrido os prazos legais não existem recursos pendentes;

RESOLVE:

1) HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024 para a função de Merendeira, em conformidade com o disposto no Edital de Abertura, para que durante a vigência do mesmo e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, realize a convocação dos candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação do Edital de Resultado Final publicado em 05/06/2024.

2) PUBLICAR a presente HOMOLOGAÇÃO no Jornal Gazeta de São Paulo, no site da Prefeitura do Município de Porto Feliz ([www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br)) e no blog da Secretaria Municipal de Educação de Porto Feliz ([https://secretariaeducacaopf.blogspot.com/p/processo-seletivo-simplificado-de\\_2.html](https://secretariaeducacaopf.blogspot.com/p/processo-seletivo-simplificado-de_2.html)).

Porto Feliz/SP, 08 de Junho de 2024.

**Antônio Cassio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3ª FASE  
INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em continuidade a 3ª Fase do Concurso Público 004/2023, referente ao Curso Específico de Formação, considerando os Editais de Convocação de 04/05/2024 e 09/05/2024 para a entrega de documentos da 3ª Fase do Concurso Público, nos termos estabelecidos no item 15 do Edital de Abertura, após análise da documentação apresentada pelos candidatos, resolve:

1. Informar a desclassificação dos candidatos de inscrições 200721029, 200724692 e 200736499, nos termos do item 15.6.3 do Edital de Abertura das Inscrições e item 3 do Edital de Convocação de 04/05/2024.

2. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados para o início das atividades do Curso de Formação. Os candidatos abaixo relacionados devem se apresentar no dia 10/06/2024 (segunda-feira), as 08 horas, no prédio da Estação das Artes, sito a Rua Othoni Joaquim de Souza, s/nº, Centro, CEP 18540-125, na cidade de Porto Feliz/SP.

Inscrição	Nome
200719047	ADRIANO MOTA DOS SANTOS
200737018	CHRISTOPHER MORAES
200719030	DEIVSSON FRANCISCO NASCIMENTO
200721919	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
200719062	FRANCISCO CARLOS NAVARRO SICILIANO
200725078	GABRIEL LOPES PEREIRA
200720162	GERSON PEIXOTO DA SILVA
200719065	GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS SILVA
200737100	GUSTAVO HENRIQUE GODOY
200724259	JOSE CARLOS MARQUES FILHO

200719803	JOSE RODOLFO CASTILHO RODRIGUES
200719082	LUCAS AUGUSTO RODRIGUES
200725625	LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA
210724680	MARCIO HIPOLITO DOS SANTOS <sup>1</sup>
210725079	OTAVIO DE LARA NETO
200736223	ROBSON SOUZA SANTOS
200719302	TIAGO DE ALMEIDA NEVES
200725462	VINICIUS BARBOSA DA SILVA
200723369	WELLINGTON FERNANDES DA SILVA
200737146	ZAUQUEU JORGE ARCURI

3. Aplica-se, no que couber, o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público 004/2023.

4. Publicar o presente Edital de Convocação, nos sites [www.pu-bliconsult.com.br](http://www.pu-bliconsult.com.br) e [www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br) e no Jornal Oficial do Município de Porto Feliz (<https://www.gazetasp.com.br/>).

Porto Feliz/SP, 03 de Junho de 2024.

**Antônio Cassio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

1 Atendimento Processo Judicial 1001042-75.2024.8.26.0471

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3ª FASE  
INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em continuidade a 3ª Fase do Concurso Público 004/2023, referente ao Curso Específico de Formação, em atendimento ao Mandado nº 471.2024/003880-8 (Processo Digital nº 1001277-42.2024.8.26.0471) e nos termos estabelecidos no item 15 do Edital de Abertura, resolve:

1. Informar a desclassificação dos candidatos de inscrições 200721029, 200724692 e 200736499, nos termos do item 15.6.3 do Edital de Abertura das Inscrições e item 3 do Edital de Convocação de 04/05/2024.

2. CONVOCAR, o candidato FÁBIO DIAS FERNANDES, inscrição 200723037 para o início das atividades do Curso de Formação. O candidato deve se apresentar no dia 10/06/2024 (segunda-feira), as 08 horas, no prédio da Estação das Artes, sito a Rua Othoni Joaquim de Souza, s/n, Centro, CEP 18540-125, na cidade de Porto Feliz/SP.

3. Aplica-se, no que couber, o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público 004/2023.

4. Publicar o presente Edital de Convocação, nos sites [www.pu-bliconsult.com.br](http://www.pu-bliconsult.com.br) e [www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br) e no Jornal Oficial do Município de Porto Feliz (<https://www.gazetasp.com.br/>).

Porto Feliz/SP, 05 de Junho de 2024.

**Antônio Cassio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2023  
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2023  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA 2ª FASE - APÓS  
EXAME CLÍNICO E AVALIAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em cumprimento às disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 005/2023, vem por meio do presente Edital:

1. DIVULGAR a relação dos candidatos classificados após Inspeção Médica Oficial e Investigação Social, na forma do ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS EXAME CLÍNICO E AVALIAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

2. DIVULGAR a relação dos candidatos não classificados após Exame Clínico e Avaliação de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, na forma do ANEXO II - CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

3. ESTABELECEER os dias 10 e 11 de junho de 2024, para a interposição de recursos à classificação provisória. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site [www.pu-bliconsult.com.br](http://www.pu-bliconsult.com.br), na forma estabelecida no item 14.2 do Edital de Abertura de Inscrições.

Porto Feliz/SP, 08 de junho de 2024.

**Antonio Cassio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

Anexo I - Classificação Provisória após Exame Clínico e Avaliação de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade

Ordem	Inscrição	Nome	Data Nascimento
1	200725702	BRUNO DO NASCIMENTO BISPO	06/06/1992
2	200725716	FELIPE GUTIERRE	20/09/2002
3	200724838	CAIO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	13/10/1999
4	200725817	JEAN CARLOS NUNES DIAS	15/03/1994
5	200736140	DANIEL DEL PRETE DO NASCIMENTO	16/07/1999
6	200722571	LUKAS BONETO CAMPOS	28/12/1996
7	200725539	JAMESON JOSE DA SILVA	31/12/1991

Anexo II - Candidatos Não Classificados

Inscrição	Motivo
200724689	alínea "a" do item 12.11 do Edital de Abertura
200723062	laudo em desconformidade ao item 12.7 do Edital de Abertura
200723368	idade não atende ao item 1.1 do Edital de Abertura



## Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

## NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS - LIMPEZA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a proceder(em) a limpeza dos mesmos conforme §1º do Artigo 1º, da Lei Municipal 4.462/2007 e suas alterações pelas leis no 4918/2011 e no 5402/2015, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste edital:

Notificação	Imóvel em nome de:	Local do Imóvel	Inscrição Municipal
NOT 0259/2024	Cassiano Siqueira da Cruz	Rua Domingos Leite de Oliveira, sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00N" - Lote "015" - área do terreno 166,29 m²	01.1.516.0283.001.631
NOT 1119/2024	José Portes	Rua 3 (Três), sn - Portal Ville Cambuí - Quadra "00D" - Lote "006" - área do terreno 200 m²	01.1.550.0079.001.091
NOT 1582/2024	Emílio Jacomassi	Av. Lício Marcondes do Amaral, sn - ao lado do nº 332 - área do terreno 300 m²	01.3.046.0073.001.469
NOT 1584/2024	Jurandir da Silva Santana	Rua 7 (Sete), sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00I" - Lote "022" - área do terreno 175 m²	01.1.511.0154.001.141
NOT 1585/2024	Michael Gabriel Martins	Rua 7 (Sete), 155 - Residencial Terras do Porto - Quadra "00I" - Lote "023" - área do terreno 175 m²	01.1.511.0161.001.111
NOT 1589/2024	Fernando Cesar Gentil	Av. Monsenhor Seckler sn - Vila América - área do terreno 844,90 m²	01.3.021.0169.001.191

## NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS - CONTRUÇÃO DE MURO E/OU CALÇADA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a proceder(em) a construção de muro e/ou calçada dos mesmos conforme Artigo 4º, da Lei Municipal 4.462/2007 e suas alterações pelas leis nº 4918/2011 e nº 5402/2015, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste edital:

Notificação	Imóvel em nome de:	Local do Imóvel	Inscrição Municipal
NOT 1017/2024	José Portes	Rua 3 (Três), sn - Portal Ville Cambuí - Quadra "00D" - Lote "006" - área do terreno 200 m²	01.1.550.0079.001.091
NOT 1586/2024	Jurandir da Silva Santana	Rua 7 (Sete), sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00I" - Lote "022" - área do terreno 175 m²	01.1.511.0154.001.141
NOT 1587/2024	Michael Gabriel Martins	Rua 7 (Sete), 155 - Residencial Terras do Porto - Quadra "00I" - Lote "023" - área do terreno 175 m²	01.1.511.0161.001.111

## AUTO DE INFRAÇÃO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - tendo em vista a impossibilidade da autuação via postal, vem multar o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) por infringir o Art. 1º, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4462/2007, não atendendo a Notificação nº 847/2024 e 849/2024 respectivamente, para limpeza no imóvel, o(s) infrator(es) abaixo relacionado(s):

AIA Nº	Imóvel em nome de:	Local da Infração	UFM	Valor
1388/Série A	Helena Maria da Silva	Rua Alderico Prestes dos Santos, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "011" - Lote "016" - área do imóvel 150,5 m²	200	R\$ 801,20
1390/Série A	Edmilson Almeida do Nascimento	Rua Alderico Prestes dos Santos, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "011" - Lote "023" - área do imóvel 175,9 m²	200	R\$ 801,20

Observação: é de 20 (dias) a contar desta publicação o prazo para apresentação de recurso voluntário.

## AUTO DE INFRAÇÃO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - tendo em vista a impossibilidade da autuação via postal, vem multar o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) por infringir o Art. 1º, §1º e §2º, Art. 2º, Inc. III, Art. 3º, Inc. I, Art. 4º, Inc. IV, da Lei Municipal nº 5.774/2010, não eliminando todas as condições propícias para o ateamento de fogo em terreno, o(s) infrator(es) abaixo relacionado(s):

AIA Nº	Imóvel em nome de:	Local da Infração	UFM	Valor
1396/Série A	SDE Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Isaias Pauludetto, sn - Bairro São Carlos - Quadra "00C" - Lote "044" - área queima no imóvel 300 m²	200	R\$ 801,20
1397/Série A	SDE Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Isaias Pauludetto, sn - Bairro São Carlos - Quadra "00C" - Lote "045" - área queima no imóvel 300 m²	200	R\$ 801,20
1398/Série A	SDE Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Isaias Pauludetto, sn - Bairro São Carlos - Quadra "00C" - Lote "046" - área queima no imóvel 300 m²	200	R\$ 801,20
1399/Série A	SDE Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Isaias Pauludetto, sn - Bairro São Carlos - Quadra "00C" - Lote "047" - área queima no imóvel 300 m²	200	R\$ 801,20
1442/Série A	Empreendimentos Residencial Olívio Barbosa SPE Ltda	Rua José Antonio Giacomelli, sn - Residencial Olívio Barbosa - Quadra "004" - Lote "013" - área do imóvel 90 m²	100	R\$ 400,60

Observação: é de 20 (dias) a contar desta publicação o prazo para apresentação de recurso voluntário.

## IMPORTANTE LEMBRAR

- O prazo começará a contar a partir da data de recebimento;
- É proibido atear fogo nos resíduos provenientes da limpeza do terreno, bem como usar o fogo para promover a limpeza - Lei Municipal nº 5.774/2021;
- É proibida a limpeza de terreno com capina química (aplicação de herbicida) - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- É proibida a disposição de resíduos de capina e outros resíduos nos passeios públicos, mesmo que devidamente acondicionados, em dias não programados para a coleta pela administração pública - Art. 2º Lei 4.462/2007 e suas alterações;
- Entulho de construção, reforma e demolição deverão ser acondicionados em recipientes apropriados e/ou caçambas, ficando o proprietário responsável pela remoção e descarte em locais fixados pela legislação pertinente.
- Qualquer dúvida sobre a disposição de resíduos de limpeza de quintal, treco e lixo, ligue para o telefone 15-3262-3666 / 15-3262-1420 / 15-3262-1625 (Secretaria de Obras Públicas/Setor de Limpeza Pública) ou 15 3261-1301 (Diretoria de Meio Ambiente/Fiscalização de Saneamento Ambiental);
- De acordo com o Art. 126 do Código de Obras (Lei Complementar nº 123/2011) os proprietários ou possuidores de imóveis edificadas ou não, dotados de guias e sarjetas, são obrigados a pavimentar e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, conforme normas de acessibilidade;
- De acordo com o Art. 132 do Código de Obras (Lei Complementar nº 123/2011) os terrenos vagos em ruas com guias e sarjetas deverão ter muro de fechamento com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros);

Porto Feliz, SP, 07 de junho de 2024.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Setor de Fiscalização Ambiental

## PortoPrev

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05  
Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 - Residencial Rafael Alcázar - Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br

## Licitações

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, RATIFICA por este termo, a Dispensa de Licitação nº 05/2024, que tem como finalidade a prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de alarme, em favor da empresa ALARMAQ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 02.346.129/000-81, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), com base no Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 66/2024. Para cobertura desta despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.09.272.0015.2065 - 3.3.90.39.05, consignada no Orçamento Programa do corrente exercício, suplementada se necessário. Fonte de recurso: Tesouro

Porto Feliz, 03 de junho de 2024.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES  
SUPERINTENDENTE

## EXTRATO DE CONTRATO

## Dispensa nº 05/2024 - Processo nº 066/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Fundamentação: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021  
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - CNPJ nº 07.381.646/0001-05  
Contratada: ALARMAQ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA  
CNPJ nº 02.346.129/000-81  
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de alarme  
Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)  
Data da assinatura: 04/06/2024  
Vigência: 04/06/2025

## Concurso Público

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público Nº 1/2024, para os cargos de Agente Administrativo, Contador e Tesoureiro. O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL COMPLETO, encontra-se disponível nos sites www.publiconsult.com.br, www.portoprevportofeliz.com.br .

Porto Feliz, 07 de junho de 2024.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES  
Superintendente

Publique em  
jornal de grande  
circulação.



Ligue já:  
11. 3729-6600

